



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 002/2025

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A inspeção veicular é uma prática crucial para garantir a segurança no transporte escolar. A segurança dos alunos é uma prioridade, e os veículos utilizados para o transporte escolar devem atender a padrões específicos para garantir condições adequadas e reduzir riscos.

A inspeção veicular para o transporte escolar pode incluir verificações de vários componentes, como por exemplo:

Condições Gerais do Veículo; Mecânica; Sistema de Iluminação e Sinalização; Pneus; Documentação e Sinalização; Equipamentos de Segurança; Emergência e Primeiros Socorros e Capacidade de Passageiros.

Essas inspeções são essenciais para prevenir acidentes, garantir a integridade física dos alunos e promover a confiança dos pais no transporte escolar.

Sendo assim, é necessária ser feita em 02 (duas) ocasiões, antes do início do ano letivo (fevereiro) e no retorno do recesso das aulas (julho), ou seja, ela deverá ser semestral, pois é indispensável esse laudo de aprovação e comprovação de que os veículos do transporte escolar estejam trafegando com as manutenções em dias e que possam realizar de forma segura e com comodidade o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em decorrência do início das aulas estar se aproximando e a necessidade ser imediata, solicitamos a contratação através de Contratação Direta com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de



que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual. Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Item I- INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

É fundamental garantir a segurança e comodidade no transporte de alunos, e a inspeção veicular semestral é uma medida importante para assegurar que os veículos escolares atendam aos padrões necessários. Essa prática segue normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

A escolha pela contratação de serviços externos justifica-se, primeiramente, pela ausência de profissionais capacitados e disponíveis no quadro de funcionários da Prefeitura de Irati/SC para realizar essas inspeções. As empresas especializadas neste segmento possuem



experiência comprovada, bem como os recursos e equipamentos adequados para a execução do serviço com eficiência e qualidade.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A periodicidade semestral das inspeções veiculares no transporte escolar, com a primeira ocorrendo em janeiro e a segunda em junho, está alinhada com uma abordagem estratégica para garantir a segurança dos alunos. Essa programação considera os períodos críticos do ano letivo, marcando o início e o retorno das atividades escolares após o recesso.

Essa abordagem semestral, com ênfase nos momentos críticos do calendário escolar, contribui para a segurança contínua e a confiabilidade dos veículos escolares, garantindo que possam atender adequadamente às necessidades de transporte dos alunos ao longo do ano letivo.

Serão contratadas 10 (dez) inspeções, sendo que 05 (cinco) serão realizadas em janeiro e 05 (cinco) em julho para os seguintes veículos:

- I** - Ônibus de placa RYA8I65;
- II** - Sprinter de placa RDW0I58;
- III** - Micro-ônibus de placa RDL2E99;
- IV** - Micro-ônibus de placa RXO8H12;
- V** - Micro-ônibus de placa RLK1G07.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços em que o Município tem conhecimento. E através das contratações públicas de outros municípios que são semelhantes à contratação pretendida pelo município. Sendo do município de Águas Frias/SC, Processo nº 14/2024, Dispensa nº06/2024, no valor de R\$ 400,00 e do município de Princesa/SC, Processo nº 02/2025, Dispensa nº01/2025, no valor de R\$ 450,00 que seguem em anexo a esse documento.

Foram solicitados 03 (três) orçamentos a possíveis fornecedores, os quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
------	------------	------------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



I	Valor unitário de R\$ 250,00	Valor unitário de R\$ 300,00	Valor unitário de R\$ 445,00
---	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 23 de janeiro de 2025, levando em consideração o retorno do ano letivo. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 dias corridos após autorização de fornecimento.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente administrativo

MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.